



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.630, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

"Dispõe sobre nova redação a dispositivo constante na Lei Municipal nº 5.574, de 14 de março de 2023".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - No artigo 1º da Lei Municipal nº 5.574, de 14 de março de 2023,

#### **Onde se lê:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>007</b>	<b>Setor Atendimento da Saúde</b>
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica
3.3.90.30	Material de Consumo..... R\$ 35.737,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0086

#### **Leia-se:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>008</b>	<b>Setor de Urgência e Emergência</b>
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica
3.3.90.30	Material de Consumo..... R\$ 35.737,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0086

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de maio de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de maio de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

